



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -
 CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005182-86.2013.8.26.0068**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**
 Requerente: **Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos**
 Requerido: **METALÚRGIA MARANI LTDA. na pessoa do sócio Anibal Aldo Serantes**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 536.723,16**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE BARUERI-SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DE SÃO PAULO.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

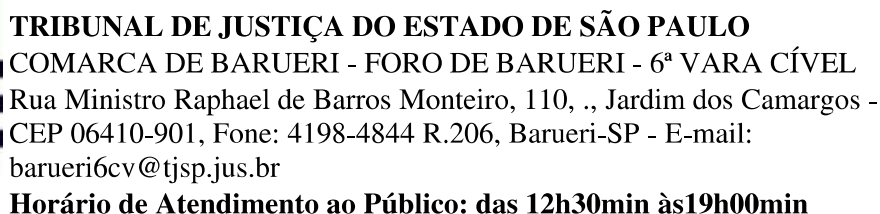
FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** de METALÚRGIA MARANI LTDA. na pessoa do sócio Anibal Aldo Serantes para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no **prazo de 10 (dez) dias**, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: “Vistos. Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa que tiver, sob pena de revelia, cientificando-a de que poderá, no mesmo prazo, depositar o valor correspondente ao total do débito, devidamente atualizado até a data do pagamento, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor do débito, hipótese em que a falência não será decretada (art. 98, § único, da Lei 11.101/05). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se..”

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o(a) devedor(a) poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): **METALÚRGIA MARANI LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO ANIBAL ALDO SERANTES**, CNPJ 66.521.865/0001-01. Com endereço à Rua Antonio Estigarribia, 185, Vila Barbosa, CEP 02556-030, São Paulo - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Leila Mejdalani Pereira, OAB nº 128457/SP.



Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Barueri, 06 de agosto de 2018. Adriana Duttas, Escrivão Judicial I.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1040287-95.2018.8.26.0021**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos**
 Requerido: **Metalúrgia Marani Ltda, Na Pessoa do Sócio, Anibal Aldo Serantes**
 Valor da Causa: **R\$ 536.723,16**
 Nº do Mandado: **021.2018/099077-4**

Mandado expedido em relação a:

Metalúrgia Marani Ltda, Na Pessoa do Sócio, Anibal Aldo Serantes

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Antonio Estigarribia, 185, Vila Barbosa - CEP 02556-030, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 27938

- R\$ 77,10

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUIZ FERNANDO RODRIGUES GUERRA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site

www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa**

selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 06 de dezembro de 2018.





CARTA PRECATÓRIA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1005182-86.2013.8.26.0068
Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos
Requerido: METALÚRGIA MARANI LTDA, na pessoa do sócio Aníbal Aldo Serantes
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 536.723,16

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE BARUERI-SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DE UNIFICAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DE SÃO PAULO.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, MM, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta foi distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CITAÇÃO de METALÚRGIA MARANI LTDA, na pessoa do sócio Aníbal Aldo Serantes para os atos e termos da ação proposta, cuja cópia da petição inicial segue anexa e desta faz parte integrante, e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação, de acordo com o disposto no art. 98 da Lei 11.101/2005 e com o r. despacho de seguinte teor: "Vistos, Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 dias, apresente defesa que tiver, sob pena de revelia, cientificando-a de que poderá, no mesmo prazo, depositar o valor correspondente ao total do débito, devidamente atualizado até a data do pagamento, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor do débito, hipótese em que a falência não será decretada (art. 98, § único, da Lei 11.101/05). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei 11.101/2005, o(a) devedor(a) poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): METALÚRGIA MARANI LTDA, NA PESSOA DO SÓCIO ANIBAL ALDO SERANTES, CNPJ 66.521.865/0001-01. Com endereço à Rua Antonio Estigarribia, 185, Vila Barbosa, CEP 02556-030, São Paulo - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Leila Mejdalani Pereira, OAB nº 128457/SP.

17/01/19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
 Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone:
 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1040287-95.2018.8.26.0021**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos**
 Requerido: **Metalúrgia Marani Ltda, Na Pessoa do Sócio, Anibal Aldo Serantes**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Francisco Eduardo Brito Araújo (37794)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2018/099077-4 dirigi-me ao endereço: Rua Antonio Estigarribia 185, onde CITEI METALÚRGICA MARANI LTDA, na pessoa do sócio Aníbal Aldo Serantes, nos termos da lei. O referido é verdade e dou fê.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 01
 GRD 27938